



# Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

## LEI Nº 289/2006.

**"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO ."**

**A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica Executivo Municipal, na forma do disposto no Art. 17, Inciso I da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 029/97 de maio de 1997, autorizado a alienar os imóveis abaixo mencionados:

1- Uma área de terreno legítimo situada na sede do município, na Av. CANDIDO MACHADO nº 712, medindo 381,24,00 m<sup>2</sup>, com características e confrontações contidas no processo nº 002/2006.

**Art. 2º** - A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal nº 8666/93, principalmente o que dispõe o artigo 18 da aludida Lei.

**Art. 3º** - O adquirente deverá providenciar o pagamento e a lavratura de estrutura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

**Art. 4º** - As despesas com a lavratura da escritura correrá por conta do adquirente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 05 de maio I de 2006.

*Neudmar*  
**NEUDMAR FERREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

*Sancionei*  
*12/05/2006*  
*Neudmar*